



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ENTIDADE COMUNIDADE LUTERANA DE BRASÍLIA - CANTINHO DO GIRASSOL.

PROCESSO SEI Nº 00431-00010713/2017-12.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES**, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto n.º 41.498, de 18 de novembro de 2020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B, Edifício Espaço 515, 5º andar, Asa Norte/Brasília - DF, CEP - 70.770-502, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 883.175 PMMT, inscrito sob o CPF nº 013.574.051-70, na qualidade de **Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social**, conforme a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 1º, inc. I da [Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021](#) e a Organização da Sociedade Civil **COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA - CENTRO SOCIAL LUTERANO CANTINHO DO GIRASSOL**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.097.790/0002-56, situada na QNM 30 Módulo B e C, Área Especial, Ceilândia- DF, neste ato representada por seu **Presidente Neri Räder**, portador do documento de identificação RG nº 5005069074 - SSP/RS e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 102.203.990-34, residente e domiciliado no SMPW, Quadra 26, Conjunto 03, Lote 05 - Casa F - Parkway, Brasília - DF; e por **Marcos Ritzmann**, portador do documento de identificação RG nº 414.871 - SSP/SC e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 381.843.209-06, residente e domiciliado no Rua Alecrim, Lote 09, Apto 201, Edifício Espaço Veredas, Águas Claras/DF, que exerce a função de **Procurador do Presidente**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 19/2016**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seus respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.1. Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 19/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme previsto na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração n.º 19/2016, com a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência previsto no Anexo I da Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020.

1.2. O objeto do Termo de Colaboração n.º 19/2016 durante a vigência deste instrumento será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

1.3. O valor global da parceria fica alterado de R\$ 4.415.349,60 (quatro milhões, quatrocentos e quinze mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 5.399.186,40 (cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

1.3.1. Esta alteração não se submete ao limite previsto no inciso I do § 2º do art. 44 do Decreto n.º 37.843, de 2016, tendo em vista que objetiva a prorrogação da vigência da parceria nas condições já pactuadas e que a atualização do valor global representa apenas manutenção do valor real da parceria, em conformidade com a Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020 e com o Parecer Jurídico n.º 224/2021 - PGDF/PGCONS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES para a COMUNIDADE LUTERANA DE BRASÍLIA - CANTINHO DO GIRASSOL, conforme cronograma de desembolso previsto no item 2.5 deste instrumento.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 5.399.186,40 (cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.243.6228.9071.0007 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02

IV - Fonte de Recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado

2.4 - O empenho inicial relativo à custeio é de R\$ 163.972,80 (cento e sessenta e três mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00413, emitida em 27/06/2021, sob o evento nº 400098, na modalidade 02-Estimativo.

2.5 - Cronograma de desembolso:

REFERÊNCIA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
Total do Desembolso	R\$ 65.596,80	R\$ 65.596,80	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00
REFERÊNCIA	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Total do Desembolso	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00
REFERÊNCIA	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18

Total do Desembolso	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00
REFERÊNCIA	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27
Total do Desembolso	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00
REFERÊNCIA	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33
Total do Desembolso	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00
REFERÊNCIA	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36	MÊS 37	MÊS 38	MÊS 39
Total do Desembolso	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00	R\$ 71.712,00
REFERÊNCIA	MÊS 37	MÊS 38	MÊS 39	MÊS 40	MÊS 41	MÊS 42	MÊS 43	MÊS 44	MÊS 45
Total do Desembolso	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40
REFERÊNCIA	MÊS 43	MÊS 44	MÊS 45	MÊS 46	MÊS 47	MÊS 48	MÊS 49	MÊS 50	MÊS 51
Total do Desembolso	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40
REFERÊNCIA	MÊS 49	MÊS 50	MÊS 51	MÊS 52	MÊS 53	MÊS 54	MÊS 55	MÊS 56	MÊS 57
Total do Desembolso	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40
REFERÊNCIA	MÊS 55	MÊS 56	MÊS 57	MÊS 58	MÊS 59	MÊS 60	MÊS 61	MÊS 62	MÊS 63
Total do Desembolso	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40	R\$ 76.706,40
REFERÊNCIA	MÊS 61	MÊS 62	MÊS 63	MÊS 64	MÊS 65	MÊS 66	MÊS 67	MÊS 68	MÊS 69
Total do Desembolso	R\$ 81.986,40	R\$ 81.986,40	R\$ 81.986,40	R\$ 81.986,40	R\$ 81.986,40	R\$ 81.986,40	R\$ 81.986,40	R\$ 81.986,40	R\$ 81.986,40
REFERÊNCIA	MÊS 67	MÊS 68	MÊS 69	MÊS 70	MÊS 71	MÊS 72	MÊS 73	MÊS 74	MÊS 75
Total do Desembolso	R\$ 81.986,40	R\$ 81.986,40	R\$ 81.986,40	R\$ 81.986,40	R\$ 81.986,40	R\$ 81.986,40	R\$ 81.986,40	R\$ 81.986,40	R\$ 81.986,40

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

As demais condições pactuadas no instrumento deverão observar a Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Distrital n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e a Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela SEDES em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

ANEXO I DO INSTRUMENTO: Plano de Trabalho (64108534).

Pelo Distrito Federal:

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Pela Organização da Sociedade Civil:

MARCOS RITZMANN

Procurador do Presidente da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília - Centro Social Luterano Cantinho do Girassol



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA - Matr. 0278718-0, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 30/06/2021, às 08:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ritzmann, Usuário Externo**, em 30/06/2021, às 13:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=64892561 código CRC= **4D1ADD69**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 - DF

3773-7153

00431-00010713/2017-12

Doc. SEI/GDF 64892561